

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 de setembro de 2024, às 9h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 43ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.17 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 43ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*, celebrado em 23 de agosto de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Autorizar, ou não, a Emissora a contratar assessor legal para atuação na prestação de serviços de assessoria jurídica para a confecção de aditamentos aos Documentos da Operação, incluindo o próprio Termo de Securitização, além dos demais serviços correlatos, para refletir a repactuação de determinadas condições comerciais da Emissão, de interesse dos Titulares dos CRI, conforme proposta constante no Anexo II à presente ata;

- (ii) Autorizar, ou não, a Emissora a realizar a recomposição do Fundo de Contencioso, até o seu limite mínimo, antes da efetivação da amortização extraordinária parcial dos CRI, mediante a utilização dos recebíveis e demais valores existentes na Conta do Patrimônio Separado, sem prejuízo da realização de aporte em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação da Emissora.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, para autorizar a Emissora a contratar assessor legal para atuação na prestação de serviços de assessoria jurídica para a confecção de aditamentos aos Documentos da Operação, incluindo o próprio Termo de Securitização, além dos demais serviços correlatos, para refletir a repactuação de determinadas condições comerciais da Emissão, de interesse dos Titulares dos CRI, conforme proposta constante no Anexo II à presente ata;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, para a Emissora a realizar a recomposição do Fundo de Contencioso, até o seu limite mínimo, antes da efetivação da amortização extraordinária parcial dos CRI, mediante a utilização dos recebíveis e demais valores existentes na Conta do Patrimônio Separado, sem prejuízo da realização de aporte em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação da Emissora.

6.1. Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

27 de setembro de 2024

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO